



Acompanhe via internet em <https://stip-arespcj.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 980.817.769.662.016.257

[Arespcj](#)

CC

23/04/2026 14:43

Município

[Analândia](#)

· 19 3566-1220

CNPJ 44.659.076/0001-07

D4

DTO

Ciclo de Fiscalização\*: 1

## Relatório de Fiscalização

Fiscalização Programada

RESÍDUOS

Objeto: [Fiscalização Programada](#)

Objeto: [RESÍDUOS](#)



### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA

**PRESTADOR: Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

**Fiscalização das Condições Gerais da Prestação dos Serviços**

**Americana, abril de 2026**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADORES

### 1.1 MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Analândia

Prefeita: Silvana Márcia Perin Campbell Penna

Endereço: Avenida 04 nº 381 – Centro – Analândia – CEP 13.550-000

Telefone: (19) 3566-9095/3566-9090

E-mail: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br)

Lei Municipal de definição do ente regulador: Lei nº 1.710/2011

### 1.2 PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE LIMPEZA URBANA

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Analândia

Responsável legal: Valter Luís de Oliveira

Cargo: Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Endereço: Analândia/SP

E-mail: [dae@analandia.sp.gov.br](mailto:dae@analandia.sp.gov.br)

Telefone: (19) 3566-1104

## 2. EQUIPE TÉCNICA QUE CONDUZIU A FISCALIZAÇÃO

### 2.1 ARES-PCJ

Janaina Albuquerque Alves – Analista de Regulação e Fiscalização

Fabício Lopes de Bastos - Analista de Regulação e Fiscalização

### 2.2 PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE LIMPEZA URBANA

Rafael Dimitrius Carneiro - Técnico em Gestão Ambiental

## 3. FISCALIZAÇÃO

Em 14/04/2026, foram realizadas inspeções de campo nos sistemas de manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana para fiscalização das condições gerais da prestação dos serviços, conforme Resolução ARES-PCJ nº 370, de 21/12/2020.

Os formulários detalhados da fiscalização encontram-se nos ANEXOS.

O prestador deve analisar os formulários de fiscalização e verificar os detalhes, fotos e comentários dos apontamentos realizados.

## 4. RECOMENDAÇÕES

### *Instrumento de planejamento*

É fundamental a observância aos programas e metas definidos no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) aprovado pela lei municipal nº 2.107, de 21 de junho de 2023.

Dentre eles, destacam-se as metas para compostagem de resíduos orgânicos, implantação de pontos para entrega voluntária, e mapeamento de descartes irregulares.

AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Realizar o mapeamento de pontos históricos de descarte irregular de resíduos sólidos, com cadastro georreferenciado	Imediato (até o 2º ano após aprovação do PMSB)
Elaborar Plano de Coleta Seletiva	Curto (até o 4º ano após aprovação do PMSB)

Avaliar a cada 4 anos a possibilidade de otimização da rota de coleta regular	Curto (até o 4º ano após aprovação do PMSB)
Elaborar estudo de demanda de novos pontos de entrega voluntária de resíduos na área rural, de modo a garantir coleta regular em 100% da área rural	Curto (até o 4º ano após aprovação do PMSB)
Implantar alternativa para entrega voluntária por pequenos geradores para descarte de RCC, volumosos inservíveis, resíduos passíveis de logística reversa e de reciclagem e garantir destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos	Curto (até o 4º ano após aprovação do PMSB)
Implantar projeto de compostagem para resíduos sólidos orgânicos, poda e capina	Médio (até o 10º ano após aprovação do PMSB)

É igualmente relevante a instituição de procedimentos internos e a definição de uma equipe técnica responsável pelo acompanhamento contínuo do PMSB. A implementação de um processo claro e bem estruturado contribui para o monitoramento eficaz das propostas estabelecidas no plano e para que este instrumento de planejamento cumpra sua função de orientar a execução dos programas, projetos e ações referentes aos serviços de manejo de resíduos sólidos no município.

### ***Grandes Geradores***

De forma a contribuir para a sustentabilidade do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos, é relevante considerar também a implementação de regulamentação específica que viabilize o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos por grandes geradores.

É destacado que a gestão destes resíduos é de responsabilidade dos próprios geradores, e estes devem arcar com os custos associados. Integrar esses resíduos ao serviço público, sem a devida compensação financeira, pode comprometer a qualidade geral do serviço.

De acordo com a Lei federal 12.305/2010 (art. 20, II, *b*) e Norma de Referência ANA nº 07/2024, a prestação de serviço para grandes geradores deve ser disciplinada por contrato com o prestador, mediante pagamento, desde que a atividade não prejudique a adequada prestação dos serviços e contribua para a modicidade tarifária.

### ***Plano operacional***

Com base na NR 07/2024 destaca-se a importância da elaboração e implementação do plano operacional de prestação dos serviços. A norma promove a organização eficiente dos processos operacionais, orientando estratégias de operação, manutenção e investimentos essenciais para assegurar a prestação adequada dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana.

É necessário, também, elaborar e disponibilizar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, com linguagem objetiva utilizando sempre que possível ilustrações, visando fácil compreensão por parte da população.

## **5. NÃO CONFORMIDADES**

Nas inspeções realizadas foram identificadas não conformidades, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 670 de 10/12/2025.

A Tabela 1 abaixo resume as não conformidades identificadas. Para maiores detalhes e informações sobre cada apontamento, inclusive para entendimento e adequação das não conformidades pelo prestador, **é necessário que sejam abertos e lidos cada formulário de fiscalização.**

Subsistema	Código NC	Descricao NC	Prazo para solução
Informações ao usuário	CGE-1.1	Não informar adequadamente aos usuários sobre os horários e frequências de coleta	Em até 30 dias
Informações ao usuário	CGE-1.2	Não divulgar adequadamente as regras de acondicionamento e disponibilização de resíduos	Em até 30 dias
UNIDADE DE TRIAGEM (CENTRO DE RECICLAGEM) - ANALÂNDIA	TRI-5.1	Não manter condições adequadas de limpeza na unidade	Imediato
UNIDADE DE TRIAGEM (CENTRO DE RECICLAGEM) - ANALÂNDIA	TRI-5.6	Não manter registro adequado dos resíduos recebidos	Em até 90 dias
UNIDADE DE TRIAGEM (CENTRO DE RECICLAGEM) - ANALÂNDIA	TRI-5.7	Não manter registro adequado dos resíduos despachados	Em até 30 dias
UNIDADE DE TRIAGEM (CENTRO DE RECICLAGEM) - ANALÂNDIA	TRI-5.9	Não providenciar e manter vigente, se aplicável, a licença do Corpo de Bombeiros	Em até 90 dias

## ANEXOS

### FORMULÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Novo Item Fiscalizado 14.656 - Praça dos Expedicionários (Analândia)

#### Praça dos Expedicionários

Limpeza Urbana



Endereço: Av. Dois, 314, Analândia - SP, 13550-000, Brasil. nº 314. . **CEP:** 13550-000 / **Cidade:** Analândia, São Paulo

**Dados técnicos de localização:** lat=-22.1268864, long=-47.6642851, accuracy=13.653

**Fiscalizado** Praça dos Expedicionários

Data de início da fiscalização	14/04/2026
Data de término da fiscalização	14/04/2026
Observações Gerais	Limpeza urbana, varrição, capina, lixeiras públicas.

**Constatações (Limpeza Urbana)**

[SLU8.0] Fotos gerais da fiscalização

N/A

Fotos de [SLU8.0]



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5

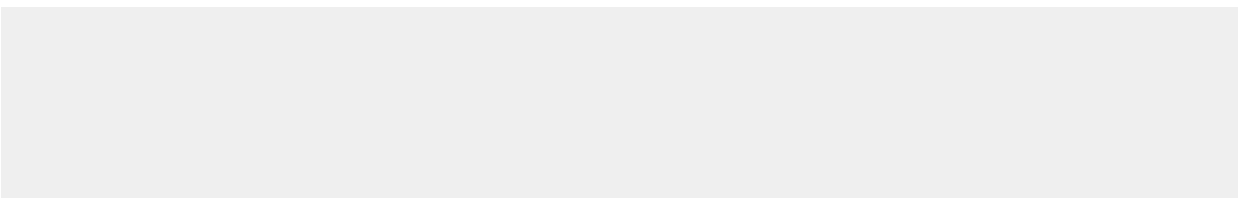


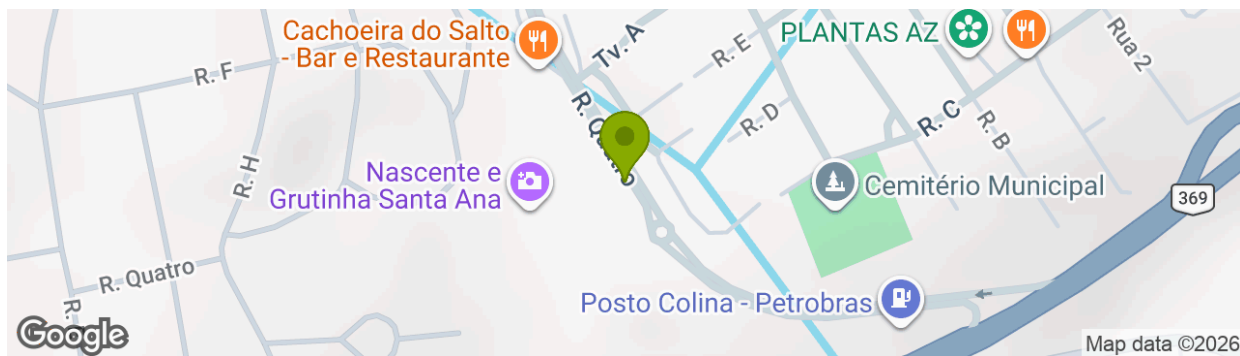
Foto 6

**Novo Item Fiscalizado 14.657 - Praça Cristo Redentor (Analândia)**

**Praça Cristo Redentor**

Limpeza Urbana





Endereço: R. Quatro, 2, Analândia - SP, 13550-000, Brasil. nº 2. . **CEP:** 13550-000 / **Cidade:** Analândia, São Paulo

**Dados técnicos de localização:** lat=-22.1340158, long=-47.6609185, accuracy=13.653

<b>Fiscalizado</b>	Praça Cristo Redentor
<b>Data de início da fiscalização</b>	14/04/2026
<b>Data de término da fiscalização</b>	14/04/2026
<b>Observações Gerais</b>	Limpeza urbana, varrição, capina, lixeiras públicas.

#### Constatações (Limpeza Urbana)

[SLU8.0] Fotos gerais da fiscalização

N/A

#### Fotos de [SLU8.0]



Foto 1



Foto 2



Foto 3

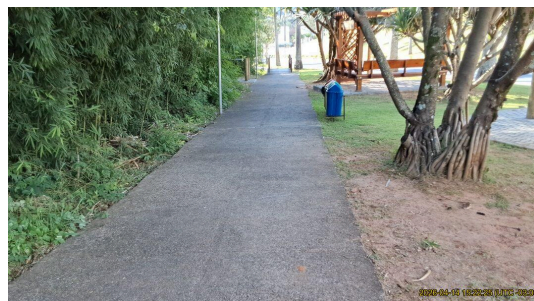


Foto 4



Foto 5



Foto 6

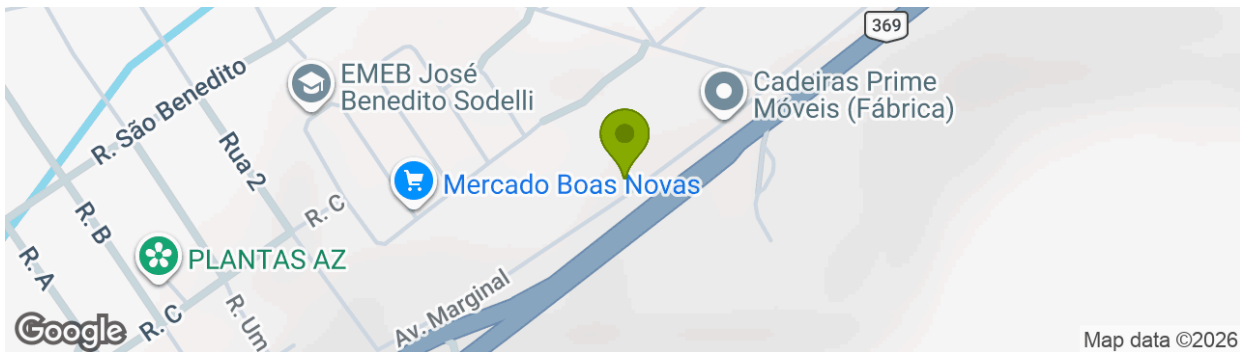
Novo Item Fiscalizado 14.661 - Reciclagem Analândia (Analândia)

### Reciclagem Analândia

UNIDADE DE TRIAGEM (CENTRO DE RECICLAGEM) - ANALÂNDIA

Checklist: [Unidade de Triagem](#)

Sistema: [UNIDADE DE TRIAGEM \(CENTRO DE RECICLAGEM\) - ANALÂNDIA](#)



Endereço: R. Pindauva, 345, Analândia - SP, 13550-000, Brasil. nº 345. . CEP: 13550-000 /  
Cidade: Analândia, São Paulo

<b>Fiscalizado</b>	Reciclagem Analândia
<b>Data de início da fiscalização</b>	14/04/2026
<b>Data de término da fiscalização</b>	14/04/2026
<b>Observações Gerais</b>	Verificou-se um grande volume de materiais depositados na área externa. Recomenda-se a organização do local e a destinação dos materiais com a maior brevidade possível, a fim de evitar a exposição dos resíduos e a eventual proliferação de vetores.

### Constatações (Unidade de Triagem)

[TRI5.0] Fotos gerais da fiscalização

N/A

Fotos de [TRI5.0]



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5

[TRI5.1] Não manter condições adequadas de limpeza na unidade	Não Conforme
[TRI5.6] Não manter registro adequado dos resíduos recebidos	Não Conforme
[TRI5.7] Não manter registro adequado dos resíduos despachados	Não Conforme
[TRI5.9] Não providenciar e manter vigente, se aplicável, a licença do Corpo de Bombeiros	Não Conforme

Novo Item Fiscalizado 14.856 - Informações ao usuário (Analândia)

Informações ao usuário

Condições Gerais - RSU

Fiscalizado	Informações ao usuário
Data de início da fiscalização	14/04/2026
Data de término da fiscalização	14/04/2026

## Observações Gerais

Não informar adequadamente aos usuários, no mínimo seu sítio eletrônico e locais de atendimento, sobre os horários e frequências de coleta, bem como regras de acondicionamento e disponibilização de resíduos para coleta

### Constatações (Condições Gerais - RSU)

**[CGE1.1] Não informar adequadamente aos usuários sobre os horários e frequências de coleta**

**Não Conforme**

**[CGE1.1] Observações**

Art. 16, IV - Resolução ARESPCJ nº 370/2020

**[CGE1.2] Não divulgar adequadamente as regras de acondicionamento e disponibilização de resíduos**

**Não Conforme**

**[CGE1.2] Observações**

Art. 16, V - Resolução ARESPCJ nº 370/2020

—  
**Janaina Albuquerque Alves**  
*Analista de Fiscalização e Regulação*

(editado 3 vezes - última modificação: 28/04/2026 15:57:26)

É base de:

[Auto de Notificação 147/2026 - Fiscalização Programada](#)

Este item foi mencionado em:

[Memorando 390/2026 - Aprovação de relatório de fiscalização - Analândia](#)

[Ofício 957/2026 - Encaminhamento de Ofício](#)

[Proc. Administrativo 293/2026 - RESÍDUOS](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/04/2026 10:44:16 Janaina Albuquerque Alves D4 realizou uma edição no item mencionado [Novo Item Fiscalizado 14.661..](#)

28/04/2026 11:00:05 Janaina Albuquerque Alves D4 realizou uma edição no item mencionado [Novo Item Fiscalizado 14.856..](#)

28/04/2026 11:06:13

Janaina Albuquerque Alves **D4** emitiu o [Auto de Notificação 147/2026](#) a partir deste documento.

28/04/2026 16:03:51 Janaina Albuquerque Alves **D4** assinou digitalmente **Relatório de Fiscalização 146/2026** com o certificado **JANAINA ALBUQUERQUE ALVES** CPF **408.XXX.XXX-64** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

### Tramitação 1- 146/2026

28/04/2026 16:11  
(Encaminhado)

Janaina A. **D4**

**DTO - Diretoria ...**  
A/C Vanessa P.  
CC

Boa tarde, **Vanessa Naccarato Piffer - DTO**

Solicito encaminhamento ao prestador. Obrigada!

—  
**Janaina Albuquerque Alves**  
*Analista de Fiscalização e Regulação*

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

28/04/2026 16:11:20 E-mail para [vanessa@arespcj.com.br](mailto:vanessa@arespcj.com.br) **E-mail entregue, clicado (3)** ⇐